

Lei nº 276

"Anula dotações do orçamento vigente e abre créditos suplementares."

Art. 1º - Ficam anuladas as dotações do orçamento vigente as seguintes dotações:-

8-00-2: Aquisição de material de expediente	98 9.000,00
8-00-4: Serviço Postal	2.000,00
8-00-4: Serviço Telegrafico	2.000,00
8-02-2: Aquisição de móveis e utensílios	130.000,00
8-04-4: Serviço Postal	10.000,00
8-04-4: Publicação do expediente	20.000,00
8-04-4: Publicação do orçamento	10.000,00
8-04-4: Conservação de móveis e utensílios	10.000,00
8-06-4: Fiscal da sede	262.000,00
8-06-4: Viagens de interesse do serviço	20.000,00
8-06-3: Livros e impressos	40.000,00
8-09-4: Viagens de interesse do serviço	30.000,00
8-33-0: 2 Professores do Ensino Rural, padrão "B"	200.000,00
8-33-4: 4 Professores do Ensino Rural, padrão "C"	636.000,00
8-33-0: 3 Professores do Ensino Rural, padrão "D"	240.000,00
8-33-0: 8 Professores do Ensino Rural, padrão "E"	500.000,00
8-33-2: Aquisição de móveis e utensílios	200.000,00
8-33-3: Material didático	200.000,00
8-63-1: Auxílios do serviço de água	132.000,00
8-98-4: Custo de Injúria	425.000,00
8-99-4: Propaganda e Publicidade	50.000,00
8-99-4: Para comemorações cívicas	50.000,00
8-99-4: Para empilhamento de veículos e casas	40.000,00
Soma	98 931.100,00

Deixa o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos suplementares:

8-09-4: Viagens Administrativas	R\$ 900.000,00
8-63-2: Para o serviço de água	100.000,00
8-81-4: Transportes diversos	200.000,00
8-82-1: Operários do serviço de estradas e pontes	400.000,00
8-82-3: Para o serviço de estradas e pontes	500.000,00
8-82-3: Combustíveis e lubrificantes	600.000,00
8-82-4: Conservação de veículos	500.000,00
8-85-3: Para o serviço de limpeza pública	150.000,00
8-87-3: Para o serviço de conservação de propriedades municipais	500.000,00
8-93-4: Para hospedagens de oficiais	10.000,00
8-93-4: Despesas imprevistas	71.100,00
Sôma	3.931.100,00

Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Prefeitura Municipal
de Delfim Moreira, 25 de novembro de 1964.

as) Claudio B. Freitas
Prefeito Municipal